

REGULAMENTO

Passatempo Compre Local

Instagram

Enquadramento Geral

O passatempo “Compre Local” integra a campanha de Natal “Calendário do Advento” e consiste na oferta de 1 vale de 150€ para gastar nas lojas aderentes do programa Eu Compro Em Grândola.

1. Âmbito e duração

1.1. O passatempo “Compre Local” é uma ação promovida pela Câmara Municipal de Grândola, através da rede social Instagram do @municipiodegrandola, e tem como objetivo a dinamização da página e a promoção do concelho através do convite à sua participação.

1.2. A participação no passatempo implica a aceitação dos termos e condições previstas no presente regulamento.

2. Regras de participação

2.1.

- i. seguir o perfil @municipiodegrandola no Instagram;
- ii. deixar um comentário na publicação do passatempo do dia 29 de dezembro de 2024, identificando 2 amigos para participarem também;

2.2. Poderá participar neste passatempo qualquer pessoa singular, com mais de 16 anos de idade.

2.3. Cada concorrente pode participar as vezes que quiser desde que identifique pessoas diferentes.

3. Prémio, escolha do vencedor e atribuição do prémio

3.1. O passatempo irá decorrer de 29 de dezembro até às 23h59 do dia 6 de janeiro de 2025.

3.2. Será atribuído ao vencedor um vale de 150€ para gastar nas lojas aderentes do programa Eu Compro Em Grândola.

- 3.3. O sorteio do passatempo será efetuado de forma aleatória numa plataforma digital e a comunicação do vencedor será efetuada no dia 7 de janeiro de 2025, através de uma story no perfil de Instagram @municipiodegrandola, fazendo menção ao participante.
 - 3.4. O vencedor deverá contactar o @municipiodegrandola através de mensagem privada no Instagram para apuramento de dados para levantamento do prémio.
 - 3.5. Caso o vencedor não se identifique nas 72 horas seguintes ao anúncio do vencedor, será selecionado outro vencedor.
 - 3.6. O Município de Grândola não se responsabiliza pela impossibilidade de contacto com o vencedor ou entrega do prémio devido a dados incorretos ou incompletos.
4. Dados pessoais
- 4.1. Os dados pessoais fornecidos ao Município de Grândola pelos participantes serão por aquele processados informaticamente para gestão do Passatempo.
 - 4.2. O Município de Grândola fica autorizado a comunicar os dados do vencedor a terceiras entidades, exclusivamente para efeitos de entrega do prémio.
 - 4.3. Os dados pessoais fornecidos ao Município de Grândola serão usados única e exclusivamente para efeitos da campanha “Calendário do Advento” e dos passatempos, não sendo introduzidos em qualquer base de dados para comunicações futuras.
 - 4.4. O Município de Grândola reserva-se ao direito de suspender, em qualquer altura, temporária ou definitivamente, os Passatempos, bem como introduzir quaisquer alterações ao presente Regulamento se assim o entender e sem aviso prévio.
 - 4.5. O Município de Grândola reserva-se ao direito de não atribuir os prémios se decidir que nenhuma das participações submetidas nos passatempos satisfazem os requisitos de qualidade ou estão conforme as regras deste regulamento.